

PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 241/2019 – CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 241/2019)

Recorrente: Diniz de Carvalho Nogueira Ferraz, titular da Serventia Registral e Notarial de Betânia (CNS nº 07.582-0).

Advogado: Laércio de Souza Ribeiro Neto (OAB/PE nº 20.533-D).

Recorrido: Diego Borba de Lemos e Silva, titular da Serventia Registral e Notarial de Santa Cruz da Baixa Verde (CNS nº 16.019-2) e responsável interino da Serventia Registral de Serra Talhada (CNS nº 07.481-5).

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco.

DECISÃO : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.

ÀS 10H02, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE) ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA DAR CONTINUIDADE COM A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA COM A APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO.

Recife, 28 de abril de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00, NA SALA DE SESSÕES DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.

REGISTRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE) PRESTOU HOMENAGEM AO DESEMBARGADOR FELISBERTO SANTOS PEREIRA, UM DE SEUS EX-PRESIDENTES, COM A APOSIÇÃO DO RETRATO DO MAGISTRADO NA SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, LOCALIZADA NO TERCEIRO ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA DO JUDICIÁRIO PERNAMBUCANO. O AMBIENTE TEM O NOME DO DESEMBARGADOR DESDE QUE FOI CRIADO. O EVENTO FOI PRESTIGIADO PELOS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO E POR MEMBROS DA FAMÍLIA DO MAGISTRADO, A NETA E DEFENSORA PÚBLICA MARTA DE BRITO ALVES FREIRE E OS BISNETOS GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO ALVES FREIRE, EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA DE HOLLANDA CAVALCANTI E MARIA EDUARDA MONTEZUMA.

ÀS 09H24, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE) DEU INÍCIO À SESSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

ÀS 10H03, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE) ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA DAR CONTINUIDADE À SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA COM A APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO.

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

Processo nº 00009/2022-5 CM . Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 1526/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 04/2022-SGP relativo aos servidores que, no mês de **MARÇO/2022** , **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **(SEI Nº 00011915-94.2022)** “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 004/2022 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e em cumprimento à Resolução nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado**”.

Processo nº 00010/2022-1 CM . Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 1527/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 04-B/2022-SGP relativo aos servidores que, no mês de **MARÇO/2022** , **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **(SEI Nº 00011920-38.2022)** “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo nº 04-B/2022 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos**”.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **OFÍCIO Num. 94516595** , de 06 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros** , Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. Tendo em vista o Art. 1º do Provimento nº 007/2019-CM, de 10/10/2010, **INFORMA** a existência de débito da parte ... , no valor de R\$... , para providências necessárias. Tudo conforme Sentença de ID ... , Certidão de Trânsito em Julgado e Cálculo das Custas, cujas cópias seguem em anexo, como parte(s) integrante(s) deste. Em anexo o Provimento nº 003/2022-CM, que alterou o Provimento nº 07/2019-CM. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficiar a douta magistrada para que proceda em conformidade com art. 3º, incisos I e II, do Provimento nº 003/2022-CM, de 10 de março de 2022**”.

2-) **E-MAIL** , de 30 de março de 2022, da Ilmª Srª **Cristiane Maria de Oliveira** , Diretora Executiva da Diretoria Estadual de Família e Registro Civil do 1º Grau. **CONSIDERANDO** que o Provimento nº 02/2022 – CM, de 10 de março de 2022, no Anexo I (Taxas Diversas) não trata da **Carta de Sentença** , **SOLICITA** ao Conselho da Magistratura esclarecimento quanto à cobrança ou não de taxa na expedição de Carta de Sentença, e qual o valor a ser cobrado. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento do feito em diligência e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, Coordenador do Comitê Gestor de Arrecadação do TJPE**”.

3-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/CUMARU-V UNICA -1751990800** , de 08 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque** , Juiz de Direito da Comarca de Cumaru. **ENCAMINHA** requerimento da Defensoria Pública solicitando a cessão de uso de espaço nas dependências do Fórum de Cumaru para atendimento da Defensoria Pública do Estado. **INFORMA** que há uma sala disponível no Fórum com a saída dos servidores do TRE motivo pelo qual opinou pelo deferimento da solicitação. **SOLICITA** autorização deste Conselho para ceder o uso da referida sala. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Diretoria Geral (DG) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para opinativo**”.

4-) **OFÍCIO - 1572517 - CGJ - ASSESSORIA ESPECIAL DA CGJ** , de 08 de abril de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto** – Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida nos autos do PJE COR NPU ... , para conhecimento e providências que entender pertinentes. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Ricardo Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça, e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência e adoção das providências cabíveis**”.

5-) **OFÍCIO - 1585599 - 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL** , de 20 de abril de 2022, da Exmª Srª Drª **Iasmina Rocha** , Juíza Coordenadora da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital. Tendo em vista a publicação do Provimento nº 003/2022 – CM, de 10 de março de 2022, publicado no DJe nº 52/2022, em 18/03/2022, a Diretoria Cível do 1º Grau da Capital vem **SOLICITAR** deliberação deste Colegiado com o intuito de obter autorização para que a comunicação do débito à Procuradoria Geral do Estado - a que alude o inciso I, art. 3º do referido provimento – seja realizada por meio do próprio sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe. Elenca-se os motivadores do pedido. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, agradecer a sugestão apresentada pela magistrada oficiante, contudo assinala que neste momento permanece hígida o provimento vigente**”.

6-) **INFORMAÇÃO** , de 13 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias** , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Designado para o exercício cumulativo junto a 1ª Vara Cível – Diretoria do Foro da Comarca de Ouricuri. **INFORMA** que vêm ocorrendo real prejuízo à realização das audiências de instrução em matérias cíveis de relevante espectro social por ausência de Defensores Públicos na Comarca de Ouricuri, especificamente junto à 2ª Vara Cível. **ESCLARECE** que atualmente há uma Defensoria Pública lotada na Comarca, no entanto, está em licença maternidade. Inolvidável que alguns Defensores Públicos de outras Comarcas já se disponibilizaram e realizaram audiência via videoconferência, colaborando, sobremaneira, com a realização das mesmas, no entanto, **não é a regra**. Assim, **SOLICITA** a intervenção junto à Defensoria Pública Geral do Estado no sentido de tomar conhecimento do presente expediente para que tome as medidas necessárias para regularização da atual situação, observada a reserva do possível. “**O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco , ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado**”.

ASSUNTO: PORTARIA

1-) **PORTARIA Nº 01/GAB/2022**, de 29 de março de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Gabriel Araújo Pimentel**, Juiz de Direito da Comarca de Glória do Goitá. **ENCAMINHA** cópia da PORTARIA Nº 01/GAB, para ciência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não homologar a Portaria nº 01/GAB, da lavra do Juízo da Comarca de Glória do Goitá, diante da revogação do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020)”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 012/2022/ESMAPE/DG**, de 04 de abril de 2022, do Exmº Sr. Des. **Francisco Bandeira de Mello**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA** para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência do Magistrado **LUIZ CARLOS VIEIRA DE FIGUEIREDO**, nos dias 05 e 06 de maio e 02 e 03 de junho de 2022, das 8h às 12h, considerando que o supracitado Juiz ministrará o curso de aperfeiçoamento para Magistrados – Temas Atuais do Direito Penal e Processual Penal, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 102431415**, de 01 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que declarou impedimento, com fundamento no art.144, III, do Código de Processo Civil, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, a remessa dos autos ao substituto legal, conforme decisão de ID 101754125. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício - 1567096 - CARUARU - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA NA COMARCA DE CARUARU**, de 06 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que declarou impedimento para funcionar no Processo nº **...**, por força do disposto no Art. 144, VIII, do CPC. **INFORMA** que determinou a remessa dos autos ao Substituto Legal para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

3-) **Ofício - 1566988 - CARUARU - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA NA COMARCA DE CARUARU**, 06 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que declarou impedimento para funcionar no Processo nº **...**, por força do disposto no Art. 144, VIII, do CPC. **INFORMA** que determinou a remessa dos autos ao Substituto Legal para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

4-) **OFÍCIO Num. 101755918**, de 24 de março de 2022, da Exmª Srª Drª **Maria Magdalla Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

5-) **OFÍCIO Num. 93170430**, de 18 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Cláudio Márcio Pereira de Lima**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Arcoverde. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para atuar nos autos do Processo nº **...**, nos termos do art. 144, IV do CPC. **INFORMA** que devolveu os autos para serem encaminhados ao seu substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

6-) **OFÍCIO Num. 79088152**, de 22 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

OFÍCIO Num. 99579939, de 22 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício GJ nº 03/2022**, de 29 de março de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Paulo César Oliveira de Amorim**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Surubim. **COMUNICA**, nos termos do Provimento nº 07/2015 do CM, que por razões de foro íntimo, averbou suspeição nos autos

da Ação Revisional de Alimentos, Processo nº ... , distribuído originalmente perante o Douto Juízo da 2ª Vara desta Comarca, que por meio de decisão datada de 28/03/2022, declinou da competência para este Juízo. **ENFATIZA** que o presente feito guarda relação de interdependência com a Ação de Reconhecimento de União Estável, Processo nº ... e Ação de Exoneração de Alimentos, Processo nº ... , nos quais também averbou suspeição, conforme anterior comunicação ao Conselho por meio do Of. 02/2022, datado de 17/03/2022, todos eles envolvendo as mesmas partes e com identidade de objeto, razão porque não poderia atuar em qualquer deles. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 99820268** , de 24 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO Num. 102397067** , de 01 de abril de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **DESPACHO** , de 16 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira** , Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** cópia do despacho proferido nos autos do Processo nº ... , no qual declarou sua suspeição para julgar os referidos autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **OFÍCIO** , de 08 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque** , Juiz de Direito da Comarca de Orobó. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição em relação ao Processo nº ... e que o magistrado substituto, Dr. Hailton Gonçalves da Silva, já se encontra vinculado ao mesmo no PJE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO Num. 87647463** , de 09 de setembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota** , Juíza de Direito em Substituição Automática na 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru . **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **OFÍCIO Num. 102188749** , de 30 de março de 2022, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros** , Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **OFÍCIO ID do documento: 102774977** , de 06 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Andrian de Lucena Galindo** , Juiz de Direito da Comarca de São João. **COMUNICA** que averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **DECISÃO** , de 18 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas** , Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ... , na qual declarou sua suspeição para julgar os referidos autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **OFÍCIO ID do documento: 72874763** , de 21 de dezembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

12-) **OFÍCIO ID do documento: 68802001** , de 30 de setembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

13-) **OFÍCIO ID do documento: 68801015** , de 30 de setembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

14-) **DECISÃO**, de 31 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual declarou sua suspeição para julgar os referidos autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

15-) **EXPEDIENTE**, de 21 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. **COMUNICA** que, nos termos do que preceitua o artigo 145, § 1º, do CPC - aplicável ao processo criminal, por força do artigo 3º do CPP - e na forma do artigo 97 do CPP, averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos da Ação Penal nº ..., em trâmite na Comarca de Camocim de São Félix, no qual atuava como primeiro substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

16-) **OFÍCIO Num. 102059559**, de 29 de março de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

17-) **OFÍCIO – Num. 102667456**, de 05 de abril de 2022, da Exmª Srª Drª **Maria Magdalla Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** averbação de suspeição, nos termos de Decisão anexa, fundamentada no art. 145, §1º, do CPC, para os devidos fins Constitucionais inerentes à Administração da Justiça. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

18-) **OFÍCIO Num. 93508220**, de 23 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

19-) **OFÍCIO Num. 101721046**, de 24 de março de 2022, da Exmª Srª Drª **Paula Maria Malta Teixeira do Rego**, Juíza de Direito da 11ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico NPU ..., determinando, desta forma, sua remessa ao 1º substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

20-) **OFÍCIO NUM. 90103208**, de 06 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior**, Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA

POLICIAL MILITAR

1-) **Ofício nº 2022.0791.0299**, de 01 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Uraquitan José dos Santos**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que a Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 19/10/2021, às 09h00, nos autos do Processo nº ..., deixou de se realizar, em face da ausência das testemunhas/PMs que, devidamente requisitados, não foram apresentados, conforme Provimento nº 04/2010 da Corregedoria Geral de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**.

2-) **Ofício nº 2022.0715.000473**, de 09 de março de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Eliziongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que o policial militar, ..., matrícula ... não compareceu à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/12/2021, apesar de devidamente requisitado. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**.

3-) **Ofício nº 2022.0715.000468**, de 09 de março de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Eliziongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os policiais militares, ..., mat. ... e ..., não compareceram à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/09/2021, apesar de devidamente requisitados. (Processo nº ...). “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas**”.

4-) **Ofício nº 2022.0715.000470**, de 09 de março de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Eliziongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os policiais militares, ..., mat. ... e ..., Mat. ..., não compareceram à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 08/11/2021, apesar de devidamente requisitados. (Processo nº ...). “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas**”.

5-) **Ofício nº 2022.0118.001837**, de 13 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foram apresentados para a audiência do dia 05 de abril de 2022, as testemunhas do Ministério Público, Policiais Militares, ..., Matrícula ..., ..., Matrícula ... e ..., Matrícula ..., apesar de devidamente requisitados à SDS/PE, através do Malote Digital, motivo pelo qual a referida audiência foi remarcada para o mês de maio do corrente ano. Dessa forma, **SOLICITA** as providências que entender cabíveis, por se tratar de processo com réus presos. (Processo nº ...). “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas**”.

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA

POLICIAL CIVIL

1-) **Ofício nº 2022.0715.000473**, de 09 de março de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Eliziongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que o policial civil, ..., matrícula ..., não compareceu à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/12/2021, apesar de devidamente requisitado. (Processo nº ...). “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas**”.

ÀS 10H50, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 28 de abril de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho